



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 218 | 27 de Novembro de 2025

No vem bro *Azul*



**CUIDAR TAMBÉM É
COISA DE HOMEM!**

O mês é dedicado à conscientização sobre a saúde masculina e à prevenção do câncer de próstata.

**Vamos juntos
nessa causa!**



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	25
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	28
Câmara Municipal.....	29

TODOS CONTRA
A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 936 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providencias”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº 3.905 de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.07 - Secretaria de Administração	
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
4.4.90.52.00.1705 – Equipamentos e Material Permanente (84)	17.000,00
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (215)	2.900,00
01.20.18 - Secretaria de Ordem Pública	
06.181.1017.2011 - Gestão da Guarda Municipal e Atividades de Segurança	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (476)	1.000,00
01.20.24 - Secretaria de Defesa Civil	
06.182.1003.2058 - Gestão da Defesa Civil	
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (602)	9.700,00
TOTAL	30.600,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
18.541.1005.2024 - Desenvolvimento da Política Ambiental	
3.3.90.30.00.1705 – Material de Consumo (146)	2.400,00
18.541.1022.2075 - Consórcio Interm. de Gestão de Res. Sólidos do Vale do Café	
3.3.71.70.00.1705 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (159)	6.500,00
4.4.71.70.00.1705 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (162)	8.100,00
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
3.3.90.32.00.1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (220)	2.900,00



01.20.18 - Secretaria de Ordem Pública	
06.181.1017.2011 - Gestão da Guarda Municipal e Atividades de Segurança	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (473)	1.000,00
4.4.90.52.00.1705 - Equipamentos e Material Permanente (478)	4.700,00
01.20.26 - Secretaria de Turismo	
04.695.1010.5741 - Gestão da Política de Turismo	
4.4.90.52.00.1705 - Equipamentos e Material Permanente (694)	5.000,00
TOTAL	30.600,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 26 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 937 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: "Abre de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 1.857.050,00 (Um milhão e oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta reais) no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.179 de 26 de novembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R\$ 1.857.050,00 (Um milhão e oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta reais), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §3 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO	
Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
3.1.90.04.00.1540 - Contratação por Tempo Determinado (203)	320.000,00
3.1.90.11.00.1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (205)	185.000,00
3.1.90.13.00.1540 - Obrigações Patronais (207)	500.000,00
3.1.91.13.00.1540 – Obrigações Patronais (211)	400.000,00
12.365.1006.2009 - Gestão da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (269)	350.000,00
3.1.90.13.00.1540 – Obrigações Patronais (272)	4.000,00
3.1.90.16.00.1540 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (274)	550,00
12.367.1006.2008 – Desenvolvimento da Educação Especial	
3.1.90.11.00.1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (292)	90.000,00
3.1.90.13.00.1540 - Obrigações Patronais (294)	7.500,00
TOTAL	1.857.050,00

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação por tendência de Recursos do FUNDEB, arrecadados até o mês de Outubro/2025, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e documentação comprobatória em anexo.

Art 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 26 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





ANEXO I
Metodologia de Cálculo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO				
FONTE DE RECURSO - 1540 - FUNDEB				
Mês	Receita Estimada	Receita Realizada	Diferença	
Jan	R\$ 3.231.237,50	R\$ 5.059.279,30	R\$	1.828.041,80
Fev	R\$ 3.231.237,50	R\$ 4.420.310,02	R\$	1.189.072,52
Mar	R\$ 3.231.237,50	R\$ 4.271.465,47	R\$	1.040.227,97
Abr	R\$ 3.231.237,50	R\$ 5.463.960,07	R\$	2.232.722,57
Mai	R\$ 3.231.237,50	R\$ 4.129.269,13	R\$	898.031,63
Jun	R\$ 3.231.237,50	R\$ 3.910.268,51	R\$	679.031,01
Jul	R\$ 3.231.237,50	R\$ 4.207.316,18	R\$	976.078,68
Ago	R\$ 3.231.237,50	R\$ 3.826.023,68	R\$	594.786,18
Set	R\$ 3.231.237,50	R\$ 4.051.543,34	R\$	820.305,84
Out	R\$ 3.231.237,50	R\$ 3.934.886,74	R\$	703.649,24
	a	b	c	
Total	32.312.375,00	43.274.322,44	10.961.947,44	
Orçado para 2025	Arrecadado até Out	Média de Arrecadação/Mês	Arrecadação Prevista	Excesso Provável
d	e	f = (e / 10)	g = (f x 12)	h = (g - d)
R\$ 38.774.850,00	R\$ 43.274.322,44	R\$ 4.327.432,24	R\$ 51.929.186,93	R\$ 13.154.336,93
Saldo do Excesso Provável.....				R\$ 13.154.336,93
Resumo				
Saldo do Excesso (h).....				R\$ 13.154.336,93
Dedução do Excesso Utilizado Lei 4.100 / Decreto 858 de 22/08/2025				R\$ 7.867.127,50
Dedução do Excesso Utilizado na Lei 4154 / Decreto 919 06/11/2025.....				R\$ 3.400.000,00
Saldo Remanescente do cálculo de Excesso.....				R\$ 1.887.209,43
Saldo a ser utilizado.....				R\$ 1.857.050,00





ANEXO II
Arrecadação até Outubro/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI Balancete Analítico 11/11/2025 13:43:30 Execução de 2025									
Período: Janeiro a Outubro - 01/01/2025 a 31/10/2025									
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS									
PCMN	CODIGO	DESCRIÇÃO	TIPO DEB.	PR	CODIGO APLIC.	PREVISÃO		ARRECAÇÃO	
						INICIAL	ATUALIZADA	PLANOJA	MODULADA
100	1.7.2.1.58.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal			13300000 800-0001	38.825.728,28	38.825.728,28	38.555.286,46	38.555.286,46
	1.7.2.1.58	Cota-Parte do ICMS				8.725.889,24	8.725.889,24	8.443.318,38	8.443.318,38
	1.7.2.1.58.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal				8.725.889,24	8.725.889,24	8.443.318,38	8.443.318,38
108	1.7.2.1.58.0.4	Cota-Parte do IPVA - Principal			13300000 800-0001	1.020.940,00	1.020.940,00	1.118.829,75	1.118.829,75
107	1.7.2.1.58.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal			13300000 800-0001	16.741.889,24	16.741.889,24	16.594.548,29	16.594.548,29
	1.7.2.1.58	Cota-Parte do IPVA - Municípios				887.688,08	887.688,08	918.254,83	918.254,83
	1.7.2.1.58.0.1	Cota-Parte do IPVA - Municípios - Principal				887.688,08	887.688,08	918.254,83	918.254,83
108	1.7.2.1.58.0.1	Cota-Parte do IPVA - Municípios - Principal			13300000 800-0001	141.525,00	141.525,00	141.525,00	141.525,00
109	1.7.2.1.58.0.1	Cota-Parte do IPVA - Municípios - Principal			13300000 800-0001	1.288.888,08	1.288.888,08	1.178.318,25	1.178.318,25
	1.7.2.1.58	Cota-Parte do Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				113.408,08	113.408,08	98.539,04	98.539,04
111	1.7.2.1.58.0.1	Cota-Parte do Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal			17500000 800-0000	113.408,08	113.408,08	98.539,04	98.539,04
	1.7.2.1.58	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais						6.467.929,42	6.467.929,42
	1.7.2.1.58	Cota-Parte dos Rendimentos - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo						6.467.929,42	6.467.929,42
120	1.7.2.1.58.0.1	Cota-Parte dos Rendimentos - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Principal			17500000 800-0004			6.467.929,42	6.467.929,42
	1.7.2.1.58	Transferências de Outras Instituições Públicas				38.774.850,00	38.774.850,00	43.274.322,44	43.274.322,44
	1.7.2.1.58	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação				38.774.850,00	38.774.850,00	43.274.322,44	43.274.322,44
	1.7.2.1.58	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica				38.774.850,00	38.774.850,00	43.274.322,44	43.274.322,44
110	1.7.2.1.58.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Principal			17500000 800-0005	38.774.850,00	38.774.850,00	43.274.322,44	43.274.322,44





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

DECRETO Nº 938 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: “Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 3.471.500,00 (Três milhões e quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos reais)** no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.180 de 26 de novembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 3.471.500,00 (Três milhões e quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos reais), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §3 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.02 - Secretaria de Governo	
04.122.1003.2028 - Desenvolvimento da Gestão Governamental	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (4)	310.000,00
3.1.90.16.00.1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (5)	35.000,00
01.20.03 - Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	
11.333.1001.2026 - Gestão das Políticas de Desenvolvimento Sustentável	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (23)	15.000,00
01.20.04 - Procuradoria Geral	
02.092.1016.2047 - Gestão da Procuradoria do Município	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (39)	95.000,00
01.20.05 - Controladoria Geral	
04.124.1016.2048 - Exercício do Controle Interno da Adm. Pública	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (53)	15.000,00
01.20.06 - Secretaria de Planejamento e Coordenação	
04.121.1003.2031 - Des.Política Planej. e Coord. Ações Governamentais	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (63)	55.000,00
01.20.07 - Secretaria de Administração	
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
3.1.90.04.00.1500 - Contratação por Tempo Determinado (71)	2.700,00
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (72)	175.000,00
3.1.90.16.00.1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (73)	15.000,00
04.128.1008.4059 - Gestão da Administração de Recursos Humanos	
3.1.90.03.00.1500 - Pensões (622)	50.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (625)	210.000,00
09.272.1007.4060 - Desenvolvimento da Gestão Previdenciária	





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

3.1.90.01.00.1500 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares (635)	40.000,00
3.1.90.13.00.1500 - Obrigações Patronais (637)	140.000,00
01.20.09 - Secretaria de Fazenda	
04.123.1013.2036 - Gestão Fazendária	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (117)	200.000,00
01.20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
18.541.1005.2024 - Desenvolvimento da Política Ambiental	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (141)	75.000,00
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (204)	720.000,00
3.1.90.13.00.1500 - Obrigações Patronais (206)	110.000,00
01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
04.451.1011.2032 - Desenvolvimento da Política de Planejamento Urbano	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (306)	120.000,00
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
04.452.1011.2033 - Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (365)	450.000,00
01.20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
04.451.1011.2034 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (438)	110.000,00
3.1.90.16.00.1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (439)	95.000,00
01.20.17 - Secretaria do Complexo da Calfórnia	
15.452.1011.2933 - Desenvolvimento Política de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (453)	41.000,00
01.20.18 - Secretaria de Ordem Pública	
06.091.1021.2012 - Manutenção da Secretaria de Ordem Pública	
3.1.90.04.00.1500 - Contratação por Tempo Determinado (464)	2.500,00
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (465)	50.000,00
3.1.90.16.00.1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (466)	7.000,00
01.20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	
19.126.1023.1046 - Manutenção da Secretaria Especial de Inovação e TI	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (480)	45.000,00
01.20.21 - Secretaria de Agricultura	
20.606.1002.2021 - Desenvolvimento da Política Agrícola	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (535)	26.000,00
01.20.22 - Secretaria de Habitação	
16.482.1009.1009 - Desenv. da Política Habitacional do Município	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (558)	40.000,00
01.20.23 - Secretaria de Esportes	
27.812.1019.2010 - Desenvolvimento das Políticas de Esporte para Inclusão Social	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (575)	70.000,00
01.20.26 - Secretaria de Turismo	
04.695.1010.5741 - Gestão da Política de Turismo	
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (688)	152.300,00
TOTAL	3.471.500,00





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

Art. 2º. Para viabilizar a abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a receita proveniente do **Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios no valor de R\$955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais)** por Tendência, tendo como base a arrecadação verificada até o mês de Outubro de 2025, evidenciado no ANEXO I, e a **anulação parcial de saldo de dotações discriminadas neste projeto, no valor de R\$ 2.516.500,00 (Dois milhões e quinhentos e dezesseis mil e quinhentos reais)** na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e documentação comprobatória em anexo.

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.04 - Procuradoria Geral	
02.092.1016.2047 - Gestão da Procuradoria do Município	
3.3.90.91.00.1500 - Sentenças Judiciais (50)	300.000,00
01.20.07 - Secretaria de Administração	
02.092.1016.2047 - Gestão da Administração de Recursos Humanos	
3.3.90.59.00.1500 - Pensões Especiais (633)	21.200,00
01.20.09 - Secretaria de Fazenda	
04.123.1013.2036 - Gestão Fazendária	
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (126)	30.000,00
3.3.90.40.00.1705 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (127)	7.000,00
01.20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
18.541.1029.2140 - GESTÃO DO ICMS ECOLÓGICO - FUMCAM	
3.3.71.70.00.1500 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (167)	250.000,00
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.1100 - CONS, MANUT, AMPL. REF. UNID. ENS. REDE PÚB. MUNICIPAL.	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (172)	48.000,00
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (180)	10.000,00
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (215)	40.000,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (223)	200.000,00
12.361.1006.3167 - Capacitação e Treinamento na Secretaria de Educação	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (252)	62.000,00
12.365.1006.2009 - Gestão da Educação Infantil	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (282)	100.000,00
12.365.1006.5717 - CONSTRUÇÃO DE 03 NOVAS CRECHES MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.1500 - Obras e Instalações (289)	100.000,00
12.365.1006.5751 - Construção de Creche/ Escola Tipo 1 no Bairro Vale do Ipiranga	
4.4.90.51.00.1500 - Obras e Instalações (732)	400.000,00
01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
04.451.1011.2032 - Desenvolvimento da Política de Planejamento Urbano	
3.3.90.30.00.1705 - Material de Consumo (310)	9.900,00
15.451.1011.1008 - Construção e Reforma de Edificações	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (319)	23.000,00





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

15.543.1011.1005 - Construção, Reforma e Preservação Áreas Urbanas		
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (356)		57.000,00
15.543.1011.4031 - MANUT. PQ. DE EXPO, PARCERIA PÚBLICO PRIVADA		
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (363)		39.000,00
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos		
04.452.1011.2033 - Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (368)		700.000,00
04.452.1011.2035 - Gestão do Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos		
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (378)		24.000,00
01.20.16 - Secretaria de Água e Esgoto		
04.451.1011.1085 - Rest E Manut. Minas de água potável da cidade		
3.3.90.30.00.1705 - Material de Consumo (436)		9.700,00
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (437)		18.700,00
01.20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação		
19.126.1023.1046 - Manutenção da Secretaria Especial de Inovação e TI		
3.3.90.30.00.1705 - Material de Consumo (484)		7.500,00
01.20.23 - Secretaria de Esportes		
27.812.1019.2010 - Desenvolvimento das Políticas de Esporte para Inclusão Social		
3.3.90.32.00.1705 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (583)		6.200,00
01.20.25 - Secretaria de Comunicação Social		
24.131.1003.2057 - Gestão da Administração Pública		
3.3.90.30.00.1705 - Material de Consumo (608)		12.600,00
4.4.90.52.00.1705 - Equipamentos e Material Permanente (615)		22.000,00
01.20.27 - Secretaria de Cultura e Economia Criativa		
12.392.1010.5743 - Realização da Parada da Diversidade		
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (700)		18.700,00
		2.516.500,00

Art 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 26 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

ANEXO I
Metodologia de Cálculo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR RECURSO				
RECEITAS DE IMPOSTOS				
FONTE DE RECURSO - PRÓPRIO				
Mês	Receita Estimada	Receita Realizada	Diferença	
Jan	R\$ 4.131.468,25	R\$ 4.805.414,19	R\$ 673.945,94	
Fev	R\$ 4.131.468,25	R\$ 4.659.752,72	R\$ 528.284,47	
Mar	R\$ 4.131.468,25	R\$ 9.658.855,95	R\$ 5.527.387,70	
Abr	R\$ 4.131.468,25	R\$ 6.914.922,77	R\$ 2.783.454,52	
Mai	R\$ 4.131.468,25	R\$ 5.328.965,20	R\$ 1.197.496,95	
Jun	R\$ 4.131.468,25	R\$ 6.516.608,22	R\$ 2.385.139,97	
Jul	R\$ 4.131.468,25	R\$ 5.819.633,44	R\$ 1.688.165,19	
Ago	R\$ 4.131.468,25	R\$ 5.678.539,45	R\$ 1.547.071,20	
Set	R\$ 4.131.468,25	R\$ 5.755.212,56	R\$ 1.623.744,31	
Out	R\$ 4.131.468,25	R\$ 5.516.323,25	R\$ 1.384.855,00	
	a	b	c	
Total	41.314.682,50	60.654.227,75	19.339.545,25	
Orçado para 2025	Arrecadado até Out	Média de Arrecadação/Mês	Arrecadação Prevista	Excesso Previsto até Dez
d	e	f = (e / 10)	g = (f x 12)	h
R\$ 49.577.619,00	R\$ 60.654.227,75	R\$ 6.065.422,78	R\$ 72.785.073,30	R\$ 23.207.454,30
Resumo				
Saldo do Excesso (h).....				R\$ 23.207.454,30
Saldo Utilizado na Lei 4.024/ Decreto 760 de 06/06/2025 (i)				R\$ 10.000.000,00
Saldo utilizado na Lei 4.099/ Decreto 846 de 22/08/2025 (j)				R\$ 2.945.000,00
Saldo utilizado na Lei 4.114/ Decreto 868 de 16/09/2025 (k)				R\$ 9.303.440,62
Saldo Remanescente (h-(i+j+k))				R\$ 959.013,68
Saldo do Excesso a ser utilizado nessa referida Lei				R\$ 955.000,00
Saldo Remanescente do cálculo de Excesso.....				R\$ 4.013,68

ANEXO II
Arrecadação até Outubro/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Balancete Analítico

30/11/2025

10:29:19

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Outubro - 01/01/2025 a 31/10/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TP	PA	CÓDIGO APLIC.	PREVISÃO		ARRECAÇÃO		AFIRMAÇÃO	
						INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	A ARRECADAR	ARREC. A MAIOR
1		Receitas Correntes				298.885.335,45	298.885.335,45	298.885.462,78	298.885.693,78	10.904.662,67	
1.1		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				49.577.619,00	49.577.619,00	60.654.227,75	60.654.227,75		11.076.689,75





DECRETO Nº 939 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$3.150.032,25 (Três milhões e cento e cinquenta mil e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.181 de 26 de novembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$3.150.032,25 (Três milhões cento e cinquenta mil e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) para reforço da seguinte dotação, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.STN.1002.15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.781.530,60
3.3.90.34.00.006.0004.16350000	Outros Serviços de 3º - Pessoas Jurídicas	800.000,00
06.30.04.10.302.0020.5.754	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade e Piso de Atenção Primária	
3.3.90.39.00.006.0028.16210000	Outros Serviços de 3º - Pessoas Jurídicas	568.501,65
	TOTAL	3.150.032,25

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.3.70.71.00.STN.1002.15000000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	188,14
3.3.90.30.00.STN.1002.15000000	Material de Consumo	11.384,03
3.3.90.32.00.STN.1002.15000000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	2.119,20
3.3.90.33.00.STN.1002.15000000	Passagens e Despesas com Locomoção	8.431,77
3.3.90.34.00.STN.1002.15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Contratos de Terceiros	506.000,00
3.3.90.36.00.STN.1002.15000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.655,56
3.3.90.39.00.STN.1002.15000000	Outros Serviços de 3º - Pessoas Jurídicas	1.069.429,76
3.3.90.92.00.STN.1002.15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	0,02
4.4.90.51.00.006.0004.16350000	Obras e Instalações	800.000,00





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

06.30.04.10.301.0020.5.747	Construção de Oficina Ortopédica Fixa – Of Velhas	
4.4.90.51.00.006.0001.15000000	Obras e Instalações	173.215,09
06.30.04.10.302.0020.5.754	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade e Piso de Atenção Primária	
3.3.90.34.00.006.0028.16210000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Contratos de Terceiros	568.501,65
06.30.04.10.305.0020.3.042	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção à Saúde	
3.3.90.47.00.STN.15001002	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.107,03
TOTAL		3.150.032,25

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Pirai (RJ), 26 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 940 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**REGULAMENTA O PROCESSO
ADMINISTRATIVO PARA PEDIDO E
CONCESSÃO DE OXIGÊNIO DOMICILIAR
PARA USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO
DE BARRA DO PIRAI-RJ.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o dever do Estado de garantir o direito à saúde;

CONSIDERANDO a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fornecimento de oxigênio domiciliar por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde — SMS;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Barra do Piraí, o procedimento administrativo para requerimento, concessão, fornecimento, reabastecimento e descontinuidade do serviço de oxigenoterapia domiciliar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), na forma deste Decreto e seus anexos.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I — Oxigenoterapia domiciliar: fornecimento de oxigênio medicinal a paciente no domicílio, por intermédio de cilindros, concentradores ou equipamento equivalente, conforme prescrição médica.

II — Almoxarifado da SMS: unidade responsável pelo recebimento/documentação/controle dos cilindros, válvulas e fluxômetros e pela articulação com o fornecedor contratado.

III — Paciente: usuário do SUS titular do Cartão SUS.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

IV — Representante/Responsável: pessoa que representa o paciente no procedimento administrativo e de retirada/entrega do equipamento.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO E DO ÂMBITO

Art. 3º O objetivo deste Decreto é garantir acesso organizado, seguro e documentalmente registrado ao fornecimento de oxigênio domiciliar, observando princípios do SUS (universalidade, integralidade, equidade e tratamento humanizado) e a prescrição médica como condição indispensável para concessão.

CAPÍTULO III

DA INICIATIVA DO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º O fornecimento de oxigênio domiciliar será precedido de requerimento do Paciente ou de seu Representante/Responsável junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, com tramitação do pedido pelo Setor de Almoxarifado da SMS, acompanhado dos documentos mínimos constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º São documentos exigidos para a realização do pedido e o atendimento da oxigenoterapia domiciliar, com previsão no Anexo I:

- I. CPF;
- II. RG;
- III. Cartão SUS;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Prescrição médica que indique a necessidade de oxigenoterapia;
- VI. Documento do representante legal, quando o paciente for representado;
- VII. Termo de Responsabilidade assinado.

Art. 6º Instaurado o Processo Administrativo, com a documentação exigida no art. 5º, o Almoxarifado registrará processo administrativo e procederá à geração do Termo de Aceite e do Termo de Responsabilidade que deverão constar do processo e ser assinados pelo Paciente/Representante (Anexo II).

Art. 7º O Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele credenciado atestará, quando necessário, a necessidade do uso do oxigênio e encaminhará o Paciente/Representante ao Almoxarifado para formalização dos termos e retirada do cilindro ou equipamento.

CAPÍTULO IV

DA ENTREGA, RETIRADA E ORIENTAÇÕES





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

Art. 8º No momento da entrega/retirada do cilindro e da válvula reguladora com fluxômetro, a equipe do Almoxarifado fará as instruções de uso ao Paciente/Representante e registrará, no processo, o equipamento entregue (número do cilindro, condição — cheio/vazio — e componentes).

Art. 9º Se o Almoxarifado possuir cilindro abastecido disponível, a entrega será imediata para uso. Caso não possua cilindro abastecido, será disponibilizado ao Representante/Paciente um cilindro vazio com válvula reguladora e fará o agendamento do reabastecimento conforme cronograma de operação (Anexo III).

CAPÍTULO V

DO REABASTECIMENTO

Art. 10. O reabastecimento será efetuado mediante solicitação do Paciente/Representante ao Almoxarifado da SMS quando constatado no manômetro da válvula reguladora o volume indicado no procedimento técnico (conforme Anexo III).

Parágrafo único: o procedimento técnico do Almoxarifado indica a aferição de 50MPa como referência operacional para acionar a solicitação.

Art. 11. Conforme rotina operacional definida pelo Almoxarifado, a solicitação de reabastecimento ocorrerá nas datas e horários constantes do Anexo III, e o fornecedor executará os reabastecimentos segundo cronograma pactuado, também em conformidade ao previsto no Anexo III.

Art. 12. Havendo necessidade de aumento no consumo de oxigênio do Paciente, o Representante/Paciente deverá apresentar à equipe do Almoxarifado nova receita médica com a nova prescrição para inclusão no processo e reavaliação da logística de fornecimento.

CAPÍTULO VI

DA DESCONTINUIDADE

Art. 13. Para a descontinuidade do fornecimento, o Representante/Paciente deverá informar pessoalmente o Almoxarifado da SMS e entregar o cilindro, a válvula reguladora e o fluxômetro. O Almoxarifado atestará tal entrega no Termo de Responsabilidade, registrando data e hora da devolução, para fins de arquivo e baixa do processo.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I — definir critérios técnicos e operacionais para a implementação do serviço;
- II — manter registro e controle dos processos administrativos e dos equipamentos;
- III — promover orientação técnica e capacitação dos servidores do Almoxarifado quanto ao manuseio, cadastro e fluxo;
- IV — celebrar contratos/contratações, quando necessários, para garantir o reabastecimento e a manutenção do serviço.

Art. 15. Compete ao Almoxarifado da SMS:

- I. Receber e registrar os pedidos;
- II. Gerar e arquivar o Termo de Aceite e o Termo de Responsabilidade;
- III. Orientar os Representantes/Pacientes sobre o uso e procedimentos;
- IV. Solicitar ao fornecedor o reabastecimento na forma do Anexo III.

Art. 16. Compete ao Paciente/Representante:

- I. Apresentar documentação e prescrição médica completas;
- II. Assinar o Termo de Responsabilidade;
- III. Coletar e entregar cilindros quando exigido;
- IV. Zelar pelo uso correto e conservação do equipamento.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Os modelos de formulários, *checklists* e termos referidos neste Decreto constam dos Anexos I, II e III, que dele fazem parte integrante.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 27 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

ANEXO I — DOCUMENTOS MÍNIMOS (checklist)

1. Termo de Aceite do Gabinete (quando cabível).
2. Documentos do Paciente: CPF, RG, Cartão SUS.
3. Documentos do Representante/Responsável (quando houver).
4. Comprovante de Residência.
5. Prescrição médica que indique a necessidade do uso domiciliar de oxigênio (dosagem, modalidade).
6. Termo de Responsabilidade assinado (modelo no Anexo II).





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

ANEXO II — TERMO DE RESPONSABILIDADE (modelo)

DADOS DO PACIENTE:

Nome completo:	_____.
CPF:	_____. RG: _____.
Data de nascimento:	____/____/____.
Cartão Nacional do SUS:	_____.
Endereço:	_____.
Bairro:	_____. Cidade: _____.
CEP:	____ UF: _____. Tel.: (____) _____.

***DADOS DO REPRESENTANTE (se houver):**

Nome completo:	_____.
CPF:	_____. RG: _____.
Data de nascimento:	____/____/____.
Cartão Nacional do SUS:	_____.
Endereço:	_____.
Bairro:	_____. Cidade: _____.
CEP:	____ UF: _____. Tel.: (____) _____.

PRESCRIÇÃO MÉDICA:

Nome do(a) médico(a) prescriptor(a):	_____.
CRM:	_____.
Telefone / Contato: (24)	_____.
Unidade de origem:	_____.
Data da prescrição:	____/____/____.
Dosagem prescrita:	_____.
Tempo de uso estimado:	_____.

TIPO DE EQUIPAMENTO:

☐ Cilindro de O ₂	☐ Concentrador	☐ Outro: _____.
Número de patrimônio / identificação do cilindro: _____.		
Número de série da válvula reguladora: _____.		
Fluxômetro entregue: ☐ Sim ☐ Não Outros acessórios: _____.		
Condição do equipamento no momento da entrega:		
☐ Cheio ☐ Vazio ☐ Em substituição ☐ Novo fornecimento		





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

ENTREGA:

Data da entrega: ____/____/20____. Horário: ____:____ horas.

Servidor Responsável pelo

Atendimento/Entrega: _____.

Matrícula: _____. CARIMBO:



CONTROLE INTERNO (USO EXCLUSIVO DA SMS):

Data da devolução / descontinuidade: ____/____/20____.

Condição do equipamento na devolução: _____.

Servidor que recebeu: _____.

Assinatura: _____.

Observações: _____.

INSTRUÇÕES:

- Toda troca deverá ser solicitada ao Almoxarifado da SMS via contato telefônico quando a válvula reguladora (manômetro) apresentar a medida de 50MPa;
- As solicitações de recarga deverão ser efetuadas até às 12:00h nas terças, quintas e sextas-feiras, visto que o reabastecimento/troca dos cilindros são efetuadas pelo fornecedor às segundas, quartas e sextas-feiras;
- Toda e qualquer mudança na prescrição médica de dosagem obriga o Paciente/Representante a apresentar nova receita no Almoxarifado da SMS para inclusão no processo.

CONTATOS ÚTEIS: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde:

Telefone: (____) _____

Horário de atendimento: Segunda a sexta-feira, das ____ h às ____ h.

DECLARAÇÃO:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras, que recebi o(s) equipamento(s) discriminado(s) neste termo, e que assumo total responsabilidade pelo uso, guarda e devolução do material enquanto perdurar o tratamento domiciliar.

Barra do Piraí, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Paciente/ Representante

Assinatura do Servidor (Almoxarifado)





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

ANEXO III — PROCEDIMENTO OPERACIONAL RESUMIDO (fluxo):

1. Abertura de processo administrativo com cópias dos documentos do Anexo I - CPF, RG, Cartão SUS, comprovante de residência, termo assinado.
2. Geração do Termo de Aceite e do Termo de Responsabilidade (Almoxarifado); assinatura e arquivamento da 1ª via no Almoxarifado; cópia entregue ao Paciente/Representante.
3. Retirada do cilindro/válvula e instrução de uso pela equipe do Almoxarifado. Se houver cilindro abastecido, a entrega é imediata; se não houver, será disponibilizado cilindro vazio com agendamento de reabastecimento.
4. Reabastecimento mediante solicitação conforme Anexo III (cronograma operacional: solicitação nas terças, quintas e sextas até 12h; reabastecimento pelo fornecedor às segundas, quartas e sextas — conforme prática operacional recebida).
5. Descontinuidade: comunicação pessoal ao Almoxarifado e devolução do cilindro/válvula/fluxômetro; baixa no processo com registro de data e hora



LEI MUNICIPAL N.º 4182 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DENOMINA-SE DE PREFEITO MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA A PONTE QUE INTERLIGARÁ A PRAÇA NILO PEÇANHA A PRAÇA OLIVEIRA FIGUEIREDO.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Denomina-se de Prefeito Maércio Fernando Oliveira de Almeida a ponte que interligará a Praça Nilo Peçanha a Praça Oliveira Figueiredo.

Art.2º. Revogando-se disposições em contrário a Lei nº 3602/2022.

Barra do Piraí, 27 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 352/2025
AUTOR: PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4183 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Autoriza a revisão e cancelamento de Créditos Tributários, dispõe sobre a adoção de medidas para a cobrança da Dívida Ativa do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à revisão de todos os créditos tributários lançados e inscritos ou não em dívida ativa, em face de cobrança administrativa ou judicial, com vistas às seguintes medidas:

I.Expurgo dos alcançados pela prescrição da ação de cobrança, nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem deu causa à prescrição;

II.Cancelamento dos valores lançados, quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador, especialmente, no caso do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e taxas pelo exercício do Poder de Polícia;

III.Cancelamento de créditos não passíveis de cobrança, por desconhecido o contribuinte, seu endereço e/ou outros dados cadastrais.

Parágrafo Único. A revisão de que trata este artigo será procedida pela Secretaria Municipal de Fazenda e deverá ser documentada em expediente administrativo, inclusive, quando for o caso, mediante termo de vistoria e verificação fiscal, conforme procedimentos que forem estabelecidos.

Art. 2º. O Poder Executivo efetuará de ofício a baixa da inscrição e do cadastro nos casos em que o contribuinte deixar de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas decorrentes do poder de polícia.

§1º. A anotação de encerramento ou paralisação de atividade não extingue débitos existentes, ainda que venham a ser apurados posteriormente a declaração do contribuinte ou a baixa de ofício.

§2º. É facultado à Fazenda Municipal promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante notificação, fiscalização e convocação por edital dos contribuintes.

Art. 3º. Independentemente de inscrição de crédito tributário na Dívida Ativa do Município de Barra do Piraí e de sua consequente cobrança administrativa, não será proposta, judicialmente, a cobrança da Dívida constituída de valor correspondente a um montante igual ou inferior a 07 (sete) UFISB.

§1º. O valor consolidado a que se refere o caput deste artigo é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§2º. Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no caput que, consolidados por identificação cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

§3º. O valor expresso em reais estabelecido nesta lei será atualizado anualmente tomando como base o índice utilizado para atualização dos tributos no Município de Barra do Piraí.

Art. 4º. Os valores de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal inferiores a 07 (sete) UFISB, ainda não objeto do ajuizamento de execução fiscal, serão cobrados administrativamente pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º. Fica autorizada a desistência das execuções fiscais relativas aos débitos abrangidos pelo Art. 3º desta Lei, independentemente do pagamento de honorários advocatícios do devedor e sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

Parágrafo Único - Na hipótese de os débitos referidos no caput, relativos ao mesmo devedor, superarem, somados, o limite fixado no Art. 3º desta Lei, serão reunidos todos os processos para que seja dado seguimento, sendo observado o prazo prescricional.

Art. 6º. Excluem-se das disposições do Art. 5º desta Lei:

I.os débitos objeto de execuções fiscais embargadas, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para esta Municipalidade;

II.os débitos objeto de decisões judiciais já transitadas em julgado.

Art. 7º. Ficam cancelados os débitos abrangidos por esta Lei quando consumada a prescrição, conforme preceitua o inciso I, do Art. 1º desta Lei.

Art. 8º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta lei, inclusive àquelas efetuadas por meio de parcelamento.

Art. 9º. O não ajuizamento de execução fiscal de crédito tributário cujo valor se enquadre no limite previsto nesta Lei e sua eventual prescrição, não implicarão em responsabilidade às autoridades e aos agentes fiscais do Município.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

BARRA DO PIRAÍ, 27 de novembro de 2025.

KÁTIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº 100/2025
Projeto de Lei nº 378/2025
Autor: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 4184 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Estabelece dedução no valor do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana relativo aos contribuintes adimplentes do imposto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a dedução de 5% (cinco por cento) do valor do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU, relativo aos fatos geradores do imposto ocorridos em 2026 e 2027, para os contribuintes que, em 30 de setembro do ano imediatamente anterior ao da concessão do benefício, não tenham, nos termos deste artigo, dívida relativa ao imposto.

§1º. É dívida, para efeito desta Lei, o valor que tenha sido objeto de parcelamento ainda não integralmente pago.

§ 2º. Não são dívidas, para efeito desta Lei:

I. as cotas do imposto ainda não vencidas de acordo com o calendário de recolhimento de tributos municipais estabelecido em resolução anual do Secretário Municipal de Fazenda;

II. os valores correspondentes ao imposto constituído mediante lançamento complementar antes do decurso de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência pelo contribuinte da respectiva notificação de lançamento.

§3º. A dedução de que trata o caput se aplica igualmente a todos os valores do imposto lançados com base nos fatos geradores ocorridos em 2026 e 2027, ainda que seu lançamento tenha sido efetuado em anos posteriores, dentro do prazo decadencial definido no art. 173, I, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

§4º. Em relação ao imposto referente aos fatos geradores ocorridos em 2026, a situação de adimplemento, em 30 de setembro de 2025, do pagamento dos valores devidos relativos a um determinado imóvel, implica o direito à dedução do imposto correspondente àquele imóvel independentemente de o contribuinte possuir dívida do imposto relativa a outro imóvel.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do caput do art. 5º e no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O benefício fiscal constante desta Lei somente será concedido se atendido o disposto no caput, inclusive com a demonstração pelo Poder Executivo de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2025

KÁTIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº. 88/2025
Projeto de Lei nº 381/2025
Autor: Poder Executivo

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1273/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidores EDUARDO GROETAERS GOUVEA – MAT. 13919 e MARCELO ZAPPA MEIRELES - MAT. 6273, para serem fiscais do Contrato nº 30/2023, celebrado com o Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, e a empresa UNITERRA TERRAPLANAGEM – LTDA, que tem como objetivo à Prestação de Serviços de Transporte de Agregado Siderúrgico (escoria) entre o fornecedor, situado em Volta Redonda, e diversas vias vicinais que dão conexão as arcas rurais nos Distritos de Dorândia, Ipiabas e São José do Turvo.

Art.2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 745/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROCESSO Nº9371/2023
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 1274/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 688/2025, que autorizou a cessão do servidor CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS ao Município de Mendes/RJ;

CONSIDERANDO o Ofício nº 122/GP – PMM /2025, de 24 de novembro de 2025, da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, a partir de 01/12/2025, a cessão do servidor CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS, matrícula nº 10981, ao Município de Mendes, estabelecida pela Portaria nº 688/2025.

Art. 2º Determinar o retorno do servidor a sua Secretaria de origem, onde deverá reassumir suas funções na mesma data mencionada no artigo anterior.

Art. 3º A Secretaria de Administração e Recursos Humanos deverá comunicar formalmente o servidor acerca do cancelamento da cessão, bem como realizar todas as anotações funcionais pertinentes nos assentamentos funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	4º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2021.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa URBTEC TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI.
OBJETO:	Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste de aproximadamente 2,961130%.
VALOR:	R\$1.554.713,02 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e treze reais e dois centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11131/2021
FUNDAMENTO:	Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	13 de agosto de 2025.



EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	5º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2021.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa EMBRAS – EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO:	Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste de aproximadamente 3,0346%.
VALOR:	R\$1.917.709,11 (um milhão, novecentos e dezessete mil, setecentos e nove reais e onze centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	6113/2021
FUNDAMENTO:	Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	12 de setembro de 2025.

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025

OBJETO: Contratação da empresa Espiral Museologia, para elaboração de plano museológico completo para o MISBP, com metodologia participativa, diagnóstico institucional, cronograma e entrega digital e física.

EMPRESA: Pamela de Oliveira Pereira

CNPJ: 19.760.400/0001-23

PROCESSO Nº BPD-020327-000026/2025

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

Gabriel Ferreira Barbosa
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da Procuradoria e Controladoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025

OBJETO: Pagamento das Contribuições Associativas entre o município de Barra do Piraí-RJ e a AEMERJ.

EMPRESA: AEMERJ - Associação Estadual dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 03.248.001/0001-48

PROCESSO Nº BPD-020304-000011/2025

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Secretaria Municipal de Governo

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da Procuradoria e Controladoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OS)

O Município de Barra do Piraí/RJ, através da Comissão de Licitação, torna pública a realização de CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025, em 30/01/2026, às 14h00min, nos termos da Lei nº 9.637/98, tendo como subsidiárias as Leis 13019/14 e a Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação e a gestão plena, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Rede de Atenção Primária (APS) e na Rede de Atenção Especializada (AES) do Município de Barra do Piraí, por meio da celebração de Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde (OSS). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site oficial www.barradopirai.rj.gov.br e PNCP, maiores informações pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

Barra do Piraí, 27 de novembro de 2025.

Daiana Leal de Oliveira – Agente de Contratação



ATO DE DISPENSA Nº 0204/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reparo, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todo material, de duas unidades móveis de atendimento veterinário, incluindo todos os serviços necessários para garantir o pleno funcionamento do equipamento, a fim de atender às necessidades da Secretaria

Municipal do Ambiente, do Município de Barra do Piraí.

EMPRESA: RGB Moura Serviços Gráficos LTDA.

CNPJ: 08.370.220/0001-19

PROCESSO: BDP 020302001858-2025

VALOR: A presente contratação importa em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Christopher Almada Guimarães Taranto
Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO Nº 33 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O CMDCA aprova a Convocação de Conselheiros
Tutelares Suplentes para atuação no Conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da criança e adolescente e na Lei Municipal nº 2919/2017.

Na Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Piraí, em reunião ordinária do dia 10 de novembro de 2025 e no uso da competência que lhe confere,

RESOLVE:

Artigo primeiro – Aprova, a convocação da Suplente, a Sr.^a Rita Aparecida Vieira Fontenelle classificada no 5º (quinto) lugar no pleito eleitoral do período de 2024 a 2027, ocorrido no dia 01/10/2023, para o Conselho Tutelar deste Município, a qual irá ocupar a vaga até 31 de dezembro de 2025 do conselheiro tutelar Jorge Henrique da Cunha Oliveira que se encontra licenciado para tratamento de saúde;

Artigo segundo – Aprova ainda, a convocação da Suplente, a Sr.^a Jussara da Silva Santos classificada no 6º (sexto) lugar no pleito eleitoral do período de 2024 a 2027 ocorrido no dia 01/10/2023, para o Conselho Tutelar deste Município, a qual irá ocupar vaga para dar férias aos conselheiros tutelares do período de janeiro a maio de 2025.

Artigo segundo – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 24 de novembro de 2025.


Lucimar Theodorá de Lima Santos
Presidente do CMDCA

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BP
Rua dos Pracinhas, nº 65 – Centro – Cep.: 27135-130 – Barra do Piraí – RJ – Telefax (24) 2442-6038

Digitalizado com CamScanner



Adjudicação e Homologação do processo de Dispensa Eletrônica

Adjudico e Homologo a licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica - nº 10007/2025 – Objetivando a Aquisição de Equipamentos para estruturação de atendimentos internos e externos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, que é executora dos Serviços de Proteção Social Básica, por meio Cadastro Único e Programa Bolsa Família, que atendem uma alta demanda de usuários, conforme Termo de Referência, em favor das seguintes empresa: S JORGE C MONTEIRO LTDA - no valor total de R\$5.620,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte reais), G.P.A GERENCIAMENTO E PROJERTOS EIRELI - no valor de R\$ 86,00 (Oitenta e seis reais),AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA – no valor de R\$ 6.150,00 (Seis mil, cento e cinquenta reais), BIANCA FERREIRA DE LIMA NOGUEIRA – no valor de R\$ 2.616,00 (Dois mil, seiscentos e dezesseis), BF SHOP LTDA – no valor de R\$2.060,00 (Dois mil e sessenta reais), THAMYRES EMANUELLE LUNA SILVA – no valor de R\$176,00 (Cento e setenta e seis reais) e DTRM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – no valor de R\$ 6.975,00 (Seis mil, novecentos e setenta e cinco reais) Importa o presente Pregão Eletrônico - nº 10007/2025 em R\$27. 463,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais), conforme laudas do processo nº 20310/000002/2025

Marina Viola Tinoco – Secretária Municipal de Assistência Social.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Câmara Municipal de Barra do Piraí

DECRETO LEGISLATIVO N.º 016 DE 2025

EMENTA: FICAM CONCEDIDOS TÍTULOS DE CIDADÃO BARRENSE.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam títulos de cidadão barrense aos Ilmos. Sr.s:

I. Jose Lucas Machado Ribeiro

II. Magno dos Reis Chagas

III. Giovani Roque Pereira

Art. 2º. A entrega do Título e Honrarias será feita em Sessão Solene previamente marcada pela Presidência da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, 26 de novembro de 2025.

Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 16/2025

AUTOR: MESA DIRETORA



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Santos Couto**, Presidente da Câmara Municipal, em 27/11/2025, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00595883** e o código CRC **86AC7D32**.

